



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 666, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

“Altera a Cláusula 1.3 do Termo de Convênio celebrado através da Lei Municipal nº 654, de 30 de junho de 2005”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Cláusula 1.3 do Termo de Convênio celebrado através da Lei Municipal nº 654/05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.3. O valor integral das mensalidades, com o desconto, será descontado em folha de pagamento, com prévia autorização do servidor e revertido à conta da Associação Cultural e Educacional Piratininga.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de outubro de 2005. *(Pa nº 2618/05)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município